



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

LEI Nº 2.091, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2001.

PUBLICADO

Jornal Diário do Povo
Nº 2652 Data 7/11/2001

Súmula: Institui o Dia Municipal do Evangélico.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do parágrafo 5º do artigo 36, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação dada pela Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 03 de 9 de novembro de 1994, promulga a seguinte lei:

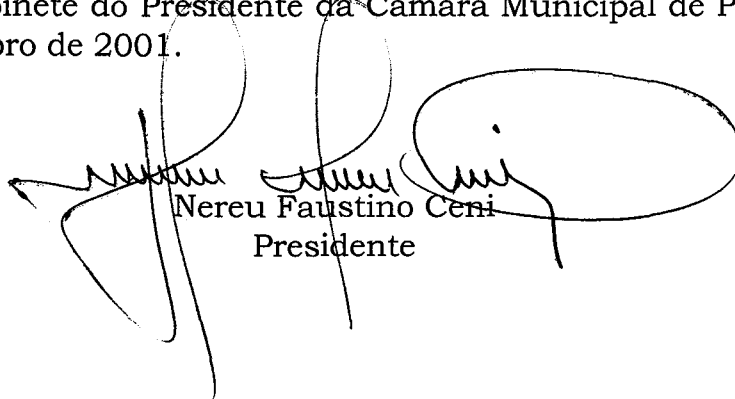
Art. 1º - Fica instituído no Município de Pato Branco o Dia Municipal do Evangélico, a ser comemorado no segundo domingo do mês de dezembro.

Art. 2º - Dentre as cerimônias programadas, será realizado evento alusivo à data, no âmbito do município, sob a coordenação das Igrejas Evangélicas de Pato Branco.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta lei decorre do projeto de lei de autoria do vereador Antonio Urbano da Silva - PPS.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco,
em 5 de novembro de 2001.


Nereu Faustino Ceni
Presidente